O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, caput, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR:

ALLYSON GUSTAVO GOMES DE LIMA, CPF nº 102.237.304-83, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II**, símbolo ASS-2, na Assessoria especial 2, junto a Secretaria Municipal de finanças, com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2025.

Publique-se Registre-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Ricardo Henrique do Amaral **Código Identificador:**8A1D77A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 009, 14 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 009, 14 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO OFICIAL SEC. ADM/RH Nº 050/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE

PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição

Federal, e pelo art. 58 da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o Princípio da Legalidade, previsto no artigo 37, *caput*, da

Constituição Federal, que estabelece que a Administração Pública deve atuar estritamente

dentro dos limites traçados pela lei, sendo vedado qualquer ato que extrapole ou contrarie

os preceitos legais, garantindo-se a segurança jurídica;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 37, incisos I e II.

estabelece que os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que

preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da

lei; e que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em

concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a

complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações

para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 169, *caput.* e §1°.

incisos I e II, estabelece que a despesa com pessoal ativo e inativo e pensionistas da União,

dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não pode exceder os limites

estabelecidos em lei complementar; e que a concessão de qualquer vantagem ou aumento

de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de

carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos

e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidaspelo poder público, só poderão ser feitas: se houver prévia dotação orçamentária

suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela

decorrentes, e se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias,

ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 713/2008 criou 53 (cinquenta e três)

vagas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, bem como 14 (catorze) vagas para

o cargo de Agente de Combate às Endemias (ACE);

CONSIDERANDO que, antes da realização do concurso público, o quadro de

pessoal do Fundo Municipal de Saúde contava com 42 (quarenta e dois) servidores

ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde e 11 (onze) servidores no cargo de

Agente de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO que o Edital nº 03, de 20 de julho de 2023, que disciplinou a

realização de concurso público para o provimento de vagas efetivas e cadastro de reserva,

destinando 18 (dezoito) vagas para efetivos e 14 (catorze) vagas para cadastro de reserva

no cargo de Agente Comunitário de Saúde, além de 4 (quatro) vagas para efetivos e 3

(três) vagas para cadastro de reserva no cargo de Agente de Combate às Endemias,

excedeu aos limites legais em relação ao quantitativo de vagas;

CONSIDERANDO que, após a homologação do mencionado certame, houve a

admissão de servidores aprovados, de modo que, atualmente, o Município de Pombos/PE

possui, em seu quadro funcional, 52 (cinquenta e dois) servidores efetivos ocupando o

Agente Comunitário de Saúde, bem como 11 (onze) servidores efetivos ocupando o cargo

de Agente de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO que, no dia 21 de outubro de 2024, fora publicada a

Convocação Oficial Sec. Adm/RH nº 050/2024, onde houve a convocação de 14 (catorze)

aprovados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, excedendo ao quantitativo de

vagas previstas na Lei Municipal n. 713/2008;**CONSIDERANDO** que o ato de convocação de candidatos extrapola o limite de

vagas criadas pela Lei Municipal para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, tornando

a convocação manifestamente ilegal, uma vez que não atende aos requisitos

constitucionais e legais, de modo que se faz imperiosa a revisão do mencionado ato pela

Administração Pública;

CONSIDERANDO que a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal prevê que

"a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam

ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência

ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a

apreciação judicial";

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público sobre o

privado, preceito basilar da Administração Pública, que orienta suas acões no sentido de

priorizar o bem-estar coletivo e a promoção dos valores democráticos e constitucionais.

garantindo que eventuais interesses particulares sejam superados quando necessário para

a tutela do interesse coletivo;

CONSIDERANDO a ausência de prejuízo aos candidatos aprovados dentro do

quantitativo de vagas, uma vez que o concurso público fora homologado no ano de 2024,

bem como ainda pode ser prorrogado dentro dos prazos legais, de modo que há tempo $\,$

hábil para que ocorra as respectivas convocações dentro do período de validade do

certame;

DECRETA:

Art. 1º A anulação do ato de Convocação Oficial SEC. ADM/RH Nº 050/2024

referente aos aprovados no Edital nº 03, de 20 de julho de 2023, que disciplinou a

realização de concurso público para o provimento de vagas efetivas e cadastro de reserva

dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias (ACE). Art. 2º Determina-se a comunicação imediata da presente anulação às partes

interessadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Ricardo Henrique do Amaral **Código Identificador:** AC79E23C

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMUNICADO OFICIAL SEC. ADM/ RH N° 061/2025

COMUNICADO OFICIAL SEC. ADM/ RH Nº 061/2025

Comunicamos a quem possa interessar que, em virtude do Decreto Municipal nº 009/2025, fica anulado o ato de CONVOCAÇÃO OFICIAL SEC. ADM/RH Nº 050/2024.

Sem mais.

Pombos – PE, 14 de Fevereiro de 2025.

AMANDA MIRELLY BATISTA DE LIMA DA COSTA

Diretora de Recursos Humanos Portaria 034/2025

Publicado por:

Ricardo Henrique do Amaral **Código Identificador:** ABF62DC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMUNICADO OFICIAL SEC. ADM/ RH N° 062/2025

COMUNICADO OFICIAL SEC. ADM/ RH Nº 062/2025

Comunicamos a quem possa interessar que, **embora devidamente convocados para tomar posse no dia 02/12/2024 (CONVOCAÇÃO OFICIAL SEC. ADM/ RH N° 58/2024),** os candidatos abaixo listados requereram prorrogação de posse no concurso, mas não compareceram ao fim do prazo estipulado (02/01/2025), razão pela qual tiveram seu direito precluso, configurado como **RENÚNCIA TÁCITA.**

Cargo – Assistente Social – Secretaria de Saúde	
Nome	Classificação
NICOLI VIEGAS COELHO DA SILVA	1°
Cargo – Médico Plantonista	-
Nome	Classificação
HAMILTON ARAUJO JÚNIOR	8°
RUBENS GOMES DE MELO TEIXEIRA	9°
ROBERTO BESSONI KEHRLE CARVALHO	11°
Cargo – Médico Ortopedista	-
Nome	Classificação
VIRGINIO BATISTA DE ARAÚJO NETO	1°

Sem mais,

Pombos – PE, 14 de Fevereiro de 2025.

AMANDA MIRELLY BATISTA DE LIMA DA COSTA

Diretora de Recursos Humanos Portaria 034/2025

Publicado por:

Ricardo Henrique do Amaral **Código Identificador:**D1937CF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMUNICADO OFICIAL SEC. ADM/ RH Nº 063/2025

COMUNICADO OFICIAL SEC. ADM/ RH Nº 063/2025

Comunicamos a quem possa interessar que, embora devidamente convocados, em virtude do ato de CONVOCAÇÃO OFICIAL SEC. ADM/RH Nº 060/2024, os candidatos listados abaixo não compareceram no dia 16/12/2024 para entregar os documentos solicitados, motivo pelo qual tiveram seu direito precluso, configurado como RENÚNCIA TÁCITA.

Cargo – Auxiliar de Creche Nome	Classificação
- 1	,
MARIA EDILÂNEA DO REGO VILA	18°
Cargo – Auxiliar de Educação Especial	
Nome	Classificação
VALÉRIA BEZERRA DA SILVA	29°
JOSÉ HAMILTON DE JESUS	35°
Cargo – Merendeiro	
Nome	Classificação
PATRIA MARIA DA SILVA	28°
Cargo – Auxiliar de Serviços Gerais	
Nome	Classificação
EVERSON GABRIEL DE OLIVEIRA NASCIMENTO	36°
MARIA BEATRIZ DA SILVA SANTOS	37°
ALLEN CARLOS DE OLIVEIRA	40°
RODRIGO TIMOTEO DE XANO	42°
Cargo – Analista Jurídico	
GIULIA GIMINO RAMOS MARTINS	2°

Sem mais,

Pombos - PE, 14 de Fevereiro de 2025.

AMANDA MIRELLY BATISTA DE LIMA COSTA

Diretora de Recursos Humanos Portaria nº 034/2025

Publicado por:

Ricardo Henrique do Amaral **Código Identificador:**5FA7D1D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMUNICADO OFICIAL SEC. ADM/ RH Nº 064/2025

COMUNICADO OFICIAL SEC. ADM/RH Nº 064/2025

Comunicamos a quem possa interessar que, em virtude do ato de CONVOCAÇÃO OFICIAL SEC. ADM/RH Nº 060/2024, a administração estabelece CALENDÁRIO DE NOMEAÇÃO, nos seguintes termos:

Até 31/07/2025	
Auxiliar de Creche	16°
Auxiliar de Educação Especial	30°/31°
Merendeiro	26°
Auxiliar de Serviços Gerais	35°/38°
Auxiliar de Serviços Gerais PCD	3°
Psicólogo PCD- Secretaria de Educação	1°
Motorista B	3°
Motorista D	5°
Até 31/12/2025	
Auxiliar de Creche	17°
Auxiliar de Educação Especial	32°/33°
Merendeiro	27°
Auxiliar de Serviços Gerais	39°/41°
Motorista B	4°
Motorista D	6°
Até 07/02/2026	